



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE / MT, 11 de Janeiro de 2023.

Ofício 20/2023 – GP

12/01/2023
[Handwritten signature]

Dariu Antonio Carniel
Secretário Executivo
CIDESAT do Complexo
Nascentes do Pantanal

Assunto: Solicitação de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021

Dariu Antonio Carniel
Secretário Executivo
CIDESAT do Complexo
Nascentes do Pantanal

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando, que a partir do dia 01 de abril de 2023 entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, que a eficácia dos normativos da Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, utilizados até então para a formalização das contratações públicas, se encerra no dia 31 de março de 2023, conforme disposições contidas no Inciso II do seu Art. 193, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, que a Lei Federal nº 14.133/2021 é uma nova e moderna legislação que trouxe consigo inúmeras e substanciais alterações nas normas gerais referentes à formalização de procedimentos licitatórios e contratuais, bem como nas contratações diretas, impactando, portanto, de forma significativa nos

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

procedimentos legais a serem adotados para as contratações públicas em nosso país;

Considerando, que a Lei Federal Lei nº 14.133/21, não se trata de regulamentação em sentido estrito, mas, sim, em sentido amplo, dando margem para que o Ente interessado possa promover regulamentações, por meio de atos normativos, haja vista que a referida lei restringiu como competência privativa da União apenas o que tange às normas gerais de licitação e contratação;

Considerando, a flexibilidade trazida pela Lei Federal Lei nº 14.133/21, caberá aos municípios, regulamentar através de Decretos, Portarias e outros Atos Normativos, vários pontos da referida Lei, tais como agente de contratações, padronização de procedimentos, regulamentação e padronização de documentos, tais como estudo técnico preliminar, termos de referência, regulamentação das compras diretas, dentre inúmeros outros temas, levando assim à construção de um novo sistema administrativo e legal de contratações no âmbito municipal;

Considerando, que devido as mudanças advindas da implementação da Lei Federal Lei nº 14.133/21, haverá a necessidade de se redesenhar os processos formais e administrativos de compras, adequando os fluxos de trabalho, organograma do ente, e promovendo à atualização, padronização e adoção de novos parâmetros e normas que deem a sustentação legal as contratações públicas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

procedimentos necessários para promoção de todas as regulamentações necessárias para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, que irá disciplinar todos os procedimentos de licitações e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promova o acompanhamento e capacitação da equipe técnica deste município, acerca do tema em tela.

Somos sabedores, que a contratação de tais serviços pelo Consórcio, dada a escala de amplitude e facilidade de adesão por parte dos municípios consorciados irá baratear substancialmente os custos em se comparando com possíveis contratações individuais por cada município interessado.

Por fim, contamos com vossa costumeira presteza e atendimento, elevando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito

Ao
Exmo. Senhor
Jadilson Alves de Souza
MD. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal"
São José dos Quatro Marcos - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PORTO ESPERIDIÃO / MT, 12 de Janeiro de 2023

Ofício nº 07/2023

12/01/2023

Darli Antonio Carniel
Secretário Executivo
CIDESAT do Complexo
Nascentes do Pantanal

Senhor Presidente,

Cumprimendo-o cordialmente, venho através do presente, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de que avalie a possibilidade de realizar a contratação via consórcio de Desenvolvimento objetivando a realização de prestação de serviços de consultoria administrativa objetivando a implantação de toda metodologia necessária para que os municípios possam atender a Lei Federal 14.133/2021, (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Senhor Presidente, nosso município é de pequeno porte, que sofre com a falta de mão de obra qualificada, e, por consequência não temos condições de realizar todo o processo necessário a implantação da nova lei de licitações somente com os servidores existente no atual quadro de servidores.

De outra banda, a contratação sendo realizada via consórcio, certamente proporcionará maior economia para os municípios integrantes do consórcio.

Certos de sermos prontamente atendidos por Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo.

JADILSON ALVES DE SOUZA

MD. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" - São José dos Quatro Marcos - MT

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmpoortoesperidiao.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

Lambari D'Oeste - MT, 12 de Janeiro de 2023.

Ofício 06/2023

Recebi 12/01/2023

Dario Antonio Carniel
Secretário Executivo
CIDESAT do Complexo
Nascentes do Pantanal

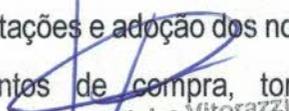
Assunto: Disponibilização de serviços técnicos especializados na implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 à entes Consorciados

Exmo. Senhor Presidente,

Considerando, que Lei Federal nº 14.133/2021 – que passará a regulamentar as normas para licitações e contratos, entrará em vigor no dia 01 de abril de 2023, substituindo assim a já conhecida Lei 8666/93, lei está que mudará substancialmente à forma como os municípios irão proceder com a formalização de licitações e contratações públicas.

À Lei em questão, no caso à Lei Federal nº 14.133/2021, além de profundas mudanças no ordenamento jurídico que baliza as contratações públicas, deixou aos entes públicos a obrigatoriedade da promoção de diversas regulamentações para sua implantação, que vai desde à regulamentação de um agente de contratações públicas e as compras diretas, até a padronização de documentos e procedimentos de compras.

Tais necessidade de regulamentações, combinado com o fato de que estamos tratando de uma nova e moderna legislação, de modo que esta municipalidade não dispões de equipe técnica totalmente treinada e capacita para a promoção das regulamentações e adoção dos novos procedimentos necessários para a formalização dos procedimentos de compra, torna-se imperioso a contratação de uma empresa


Marcelo Vieira Vitorazzi
Prefeito Municipal
Rua: Guarándia, 300N - Centro - Fone/Fax: (65) 3228-1178

CNPJ: 37.465.408/0001-49, www.lambaridoeste.mt.gov.br

E-mail: prefeitura@lambaridoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

especializada para o acompanhamento do processo de implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, disponibilizando desde minutas de atos normativos até mesmo o acompanhamento e orientação da equipe na formalização dos processos licitatórios e todos os processos de compras.

Deste modo, SOLICITAMOS, objetivando a facilidade de adesão de tais serviços pelos entes consorciados bem como o barateamento dos custos pela possibilidade de maior escala de clientes, que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" promova a contratação de uma empresa especializada para orientação e acompanhamento de todo o processo de implantação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Marcelo Vitorazzi
Prefeito Municipal
CPF: 721.393.741-34

Ao

Exmo. Senhor

Jadilson Alves de Souza

MD. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal"
São José dos Quatro Marcos - MT



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br

Salto do Céu / MT, 12 de Janeiro de 2023.

Ofício 04/2023 – GP

12/01/2023

Daria Antonio Carniel
Secretário Executivo
CIDESAT do Complexo
Nascentes do Pantanal

Assunto: Contratação Assessoria para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021

Senhor Presidente,

Tendo em vista a extinção da vigência da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que até então é a lei em que os municípios de balizam para a formalização dos processos licitatórios e de contratações públicas, à partir do dia 31 e março de 2023, entrando portanto em vigor à partir do dia 01 de abril de 2023 a Lei Federal nº 14.133/2021 – considerada a Nova Lei de Licitações e Contratos, lei está que dentre inúmeras e significativas mudanças confere ao ente o poder de promover as regulamentações de diversos temas, por meio de atos normativos próprios, levando portanto os municípios a obrigatoriedade de revisão de normas e remodelo de todos os procedimentos a serem adotados nas contratações públicas.

Deste modo, dada as novidades trazidas e a complexidade dos ditames legais preconizados pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando que a equipe técnica deste município ainda precisa de suporte para promover com as implementações necessárias, tendo por base que o apoio administrativo e de modernização da administração pública são pontos contidos no protocolo de intenções, **SOLICITAMOS** que este Consórcio promova a contratação de empresa especializada em consultoria administrativa para a promoção de todas as regulamentações e orientação acerca dos procedimentos necessários para implantação da Lei



Cachoeira: Salto do Céu - MT



Estado de Mato Grosso – VALE DO CABAÇAL
Prefeitura Municipal de SALTO DO CÉU

Rua Carlos Laet, nº 11 - Bairro: Cachoeira Fone: (65) 3233:1200

Salto do Céu – MT Cep: 78270-000 Fone: (65) 3233:1211

www.saltodoceu.mt.gov.br

Federal 14.133/21, e por conseguinte coloque a disposição de tais serviços para adesão dos entes consorciados.

Sendo o que temos para o momento, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MAUTO TEIXEIRA

ESPINDOLA:60963204653

Assinado de forma digital por MAUTO

TEIXEIRA ESPINDOLA:60963204653

Dados: 2023.01.12 08:16:49 -04'00'

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

Ao

Exmo. Senhor

Jadilson Alves de Souza

MD. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal”

São José dos Quatro Marcos - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Curvelândia

Ofício nº 006/2023 GAB-JAS/PMC-MT

Curvelândia – MT, 12 de janeiro de 2023

Recebido 12/01/23
[Assinatura]

Ao

Exmo. Senhor

Jadilson Alves de Souza

MD. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal"
São José dos Quatro Marcos - MT

Assunto: Solicitação de contratação de empresa para orientação e acompanhamento dos procedimentos necessários para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021

Prezado Senhor,

Com o advento do início da vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, à partir de 01 de abril de 2023, que além de revogar definitivamente os efeitos da Lei 8.666/93, trará uma nova forma como os entes públicos deverá proceder com a formalização legal dos processos licitatórios e todos os demais procedimentos de compras públicas.

Somos sabedores, que toda nova legislação vem acompanhada de inúmeras dúvidas e incertezas por parte dos agentes públicos ligados diretamente aos processos impactados pelas mudanças legais por ela impostas, situação está agravada pelo fato de que a Lei Federal nº 14.133/2021 não regulamenta as contratações públicas em sentido estrito, mas, sim, em sentido amplo, deixando a obrigatoriedade para que o Ente interessado possa promover regulamentações, de acordo com a sua realidade, por meio de atos normativos, de diversos pontos da lei.

Podemos destacar com pontos de regulamentações necessárias a criação da figura do agente de contratações, padronização de procedimentos, regulamentação e padronização de documentos, tais como termos de referências, os estudos técnicos preliminares,

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Curvelândia

as regulamentações das compras diretas, o que ensejará, de certa forma, na construção de um novo sistema de contratações públicas nos municípios;

É consenso, que dada as profundas e amplas mudanças trazidas pela Lei Federal Lei nº 14.133/21, á forma como se licita e se contrata na administração pública, não dispomos de equipe técnica totalmente capacitada para a implementação de todas as regulamentações e alteração de procedimentos com vistas ao pleno atendimento da legislação e comento.

Deste modo, sabendo de toda a gama de legislações que trás aos gestores a responsabilização de todos os atos da administração, buscando sanar todas a incertezas inerentes as mudanças impostas pela Lei, entendemos ser fundamental que este município tenha suporte especializado de uma empresa em todo o processo de implantação da nova lei de licitações, no caso a Lei Federal Lei nº 14.133/21.

Por fim, conforme possibilidade advinda do protocolo de intenções deste Consórcio, mais precisamente dispostas nos incisos III, IV e V do seu art. 3º, buscando a facilidade de contratação bem como o barateamento dos custos por parte dos municípios, **SOLICITAMOS** que o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faça a contratação de uma empresa com especialidade técnica para consultoria administrativa no decorrer de todo o processo de implantação da nova lei de licitações, que deverá atuar desde a disponibilização de minutas de atos normativos, até mesmo a orientação da equipe técnica acerca dos procedimentos a serem adotados nas contrações promovidas por este município.

Assim sendo, contando com vosso apoio e pronto atendimento, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jadilson Alves de Souza
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

OF. 21/2023/CIDESAT

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de fevereiro de 2023.

Ao

Exmo. Sr.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito

ARAPUTANGA-MT

Assunto: Eventual contratação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando, que a partir do dia 01 de abril de 2023 entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando, que a eficácia dos normativos da Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, utilizados até então para a formalização das contratações públicas, se encerra no dia 31 de março de 2023, conforme disposições contidas no Inciso II do seu Art. 193, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando, que a Lei Federal nº 14.133/2021 é uma nova e moderna legislação que trouxe consigo inúmeras e substanciais alterações nas normas gerais referentes à formalização de procedimentos licitatórios e contratuais, bem como nas contratações diretas, impactando portanto de forma significativa nos procedimentos legais a serem adotados para as contratações públicas em nosso país;

Considerando, que a Lei Federal Lei nº 14.133/21, não se trata de regulamentação em sentido estrito, mas, sim, em sentido amplo, dando margem para que o Ente interessado possa promover regulamentações, por meio de atos normativos, haja vista que a referida lei restringiu como competência privativa da União apenas o que tange às normas gerais de licitação e contratação;

Considerando, a flexibilidade trazida pela Lei Federal Lei nº 14.133/21, caberá aos municípios, regulamentar através de Decretos, Portarias e outros Atos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Normativos, vários pontos da referida Lei, tais como agente de contratações, padronização de procedimentos, regulamentação e padronização de documentos, tais como estudo técnico preliminar, termos de referência, regulamentação das compras diretas, dentre inúmeros outros temas, levando assim à construção de um novo sistema administrativo e legal de contratações no âmbito municipal;

Considerando, que devido as mudanças advindas da implementação da Lei Federal Lei nº 14.133/21, haverá a necessidade de se redesenhar os processos formais e administrativos de compras, adequando os fluxos de trabalho, organograma do ente, e promovendo à atualização, padronização e adoção de novos parâmetros e normas que deem a sustentação legal as contratações públicas;

Considerando, que é imprescindível ao gestor ter segurança jurídica e administrativa no atos e normas necessários para a implantação da Lei Federal Lei nº 14.133/21;

E, ainda, que por ser tratar de uma nova e ampla legislação, há nos municípios e no Consórcio deficiência de pessoal capacitado, no quadro de servidores, para promoção das regulamentações necessárias à implantação da Nova Lei de Licitações;

Preocupações estas, compartilhadas até então por 5 (cinco) Municípios do Consórcio, os quais encaminharam expediente a esta Secretaria Executiva para que **promova processo licitatório visando a contratação de empresa que disponha de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa com vistas à implantação, revisão, atualização e padronização de todas as normas e procedimentos necessários para promoção de todas as regulamentações necessárias para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive disciplinar todos os procedimentos de licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.

Assim, encaminhamos comunicação ao Vossa Senhoria, para que, caso a administração municipal também tenha esta demanda, **possa enviar manifestação, até o dia 10/02/2023**, para que o Processo Licitatório a ser promovido pelo Consórcio também inclua o Município para futura e eventual contratação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

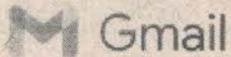
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Destaque-se que a contratação de tais serviços pelo Consórcio, dada a escala de amplitude e facilidade de adesão por parte dos municípios consorciados poderá baratear substancialmente os custos em se comparando com possíveis contratações individuais por cada município interessado.

Sem mais, reitero protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Dariu Antonio Carniel
Secretário Executivo



Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com>

Re: Ofício 23/2023 - Lei 14.133 Solicita Manifestação - Araputanga

mensagem

convenios@araputanga.mt.gov.br <convenios@araputanga.mt.gov.br>
Para: Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 08:17

Recebido

Bruno de Larranhagas Cruz
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Araputanga
Contatos: 65 9 9235-6961 - 65 3261-1736
e-mail: convenios@araputanga.mt.gov.br

Em 2023-02-06 19:56, Dariu Carniel escreveu:

Ao
Exmo. Sr.
ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito

ARAPUTANGA-MT

Considerando, que a partir do dia 01 de abril de 2023 entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

E, como alguns dos Municípios do Consórcio, preocupados com a implantação da Nova Lei de Licitações, encaminharam expediente a esta Secretaria Executiva para que **promova processo licitatório visando a contratação de empresa que disponha de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa com vistas à implantação, revisão, atualização e padronização de todas as normas e procedimentos necessários para promoção de todas as regulamentações necessárias para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive disciplinar todos os procedimentos de licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.

Assim, encaminhamos comunicação ao Vossa Excelência, para que, caso a administração municipal também tenha esta demanda, **possa enviar manifestação, até o dia 10/02/2023**, para que o Processo Licitatório a ser promovido pelo Consórcio também inclua o Município para futura e eventual contratação, podendo inclusive se manifestar respondendo a este e-mail.

Envio expediente em anexo para Vosso conhecimento e manifestação.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

DARIU ANTONIO CARNIEL
Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
Cel: 65 99973-5078

Re: Ofício 26/2023 - Lei 14133 - Solicita Manifestação Mirassol D'Oeste

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste <gabinete@mirassoldoeste.mt.gov.br>
Para: Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 08:22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Gonçalves, 200 - Centro - CEP 75223-000 - Fone: (65) 3342-7000 - Fax: (65) 3342-7001 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br - e-mail: pm.mirassoldoeste@mirassoldoeste.mt.gov.br

Senhor Secretário,

Diante do exposto em vosso e-mail, buscamos informações junto ao Secretário de Administração, o mesmo nos informou que o Município já está tomando as medidas necessárias para a devida regulamentação. Desta forma, não se faz necessário a contratação via consórcio.]

att.

Marcos

Em seg., 6 de fev. de 2023 às 19:06, Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com> escreveu:

Ao

Exmo. Sr.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

MIRASSOL D'OESTE-MT

Considerando, que a partir do dia 01 de abril de 2023 entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

E, como alguns dos Municípios do Consórcio, preocupados com a implantação da Nova Lei de Licitações, encaminharam expediente a esta Secretaria Executiva para que **promova processo licitatório visando a contratação de empresa que disponha de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa com vistas à implantação, revisão, atualização e padronização de todas as normas e procedimentos necessários para promoção de todas as regulamentações necessárias para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive disciplinar todos os procedimentos de licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.

Assim, encaminhamos comunicação ao Vossa Excelência, para que, caso a administração municipal também tenha esta demanda, **possa enviar manifestação, até o dia 10/02/2023**, para que o Processo Licitatório a ser promovido pelo Consórcio também inclua o Município para futura e eventual contratação, podendo inclusive se manifestar respondendo a este e-mail.

Envio expediente em anexo para Vosso conhecimento e manifestação.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

DARIU ANTONIO CARNIEL

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Cel. 65 99973-5078



Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com>

RES: Ofício 23/2023 - Lei 14133 - Solicita Manifestação Glória D'Oeste

1 mensagem

Prefeitura Glória D'Oeste - MT <prefeitura_gloria@hotmail.com>
Para: Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com>

7 de fevereiro de 2023 às 10:34

Confirmo o recebimento!

Enviado do Email para Windows

De: Dariu Carniel
Enviado: segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 19:00
Para: prefeitura_gloria@hotmail.com; Gheysa Maria Bonfim Borgato
Assunto: Ofício 23/2023 - Lei 14133 - Solicita Manifestação Glória D'Oeste

À

Exma. Sra.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita

GLÓRIA D'OESTE-MT

Considerando, que a partir do dia 01 de abril de 2023 entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

E, como alguns dos Municípios do Consórcio, preocupados com a implantação da Nova Lei de Licitações, encaminharam expediente a esta Secretaria Executiva para que **promova processo licitatório visando a contratação de empresa que disponha de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa com vistas à implantação, revisão, atualização e padronização de todas as normas e procedimentos necessários para promoção de todas as regulamentações necessárias para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive disciplinar todos os procedimentos de licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.

Assim, encaminhamos comunicação ao Vossa Excelência, para que, caso a administração municipal também tenha esta demanda, **possa enviar manifestação, até o dia 10/02/2023**, para que o Processo Licitatório a ser promovido pelo Consórcio também inclua o Município para futura e eventual contratação, podendo inclusive se manifestar respondendo a este e-mail.

Envio expediente em anexo para Vosso conhecimento e manifestação.

Favor confirmar o recebimento deste.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 192/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
DARIU ANTONI CARNIEL
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal de Des. Econ. Social,
Amb. e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT
Avenida Sergipe, n.º 457 – Bairro Jardim Popular I
S. José dos Quatro Marcos – MT – CEP 78.285-000
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com

Ref.: Protocolo 3.430/2023, de 07/02/2023

Senhor Secretário:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 022/2023/CIDESAT, que versa sobre eventual contratação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021. Em resposta, informamos que este município possui esta prestação de serviço.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18B4-FB70-7BBD-9451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



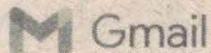
ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 16/02/2023 17:41:11 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/18B4-FB70-7BBD-9451>



Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com>

Re: Ofício 29/2023 - Comunicado a São José dos Quatro Marcos

1 mensagem

PREFEITURA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT <gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

22 de fevereiro de 2023 às
08:05

Para: Dariu Carniel <nascentesdopantanal@gmail.com>

São Jose dos Quatro Marcos, 22/02/2023

Bom dia Dariu,

Coloca o município de São Jose dos Quatro Marcos, para participar da eventual contratação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa para implantação da Lei Federal nº14.133/2021

Att

Rosângela A Correa

Sec Chefe de Gabinete

Em 06/02/2023 19:54, Dariu Carniel escreveu:

Ao
Exmo. Sr.
JAMIS SILVA BOLANDIM
Prefeito
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando, que a partir do dia 01 de abril de 2023 entra em vigor a Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos;

E, como alguns dos Municípios do Consórcio, preocupados com a implantação da Nova Lei de Licitações, encaminharam expediente a esta Secretaria Executiva para que **promova processo licitatório visando a contratação de empresa que disponha de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa com vistas à implantação, revisão, atualização e padronização de todas as normas e procedimentos necessários para promoção de todas as regulamentações necessárias para implementação da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive disciplinar todos os procedimentos de licitatórios e contratações no âmbito da administração pública municipal, bem como promover o acompanhamento e capacitação da equipe técnica dos municípios.

Assim, encaminhamos comunicação ao Vossa Excelência, para que, caso a administração municipal também tenha esta demanda, **possa enviar manifestação, até o dia 10/02/2023**, para que o Processo Licitatório a ser promovido pelo Consórcio também inclua o Município para futura e eventual contratação, podendo inclusive se manifestar respondendo a este e-mail.

Envio expediente em anexo para Vosso conhecimento e manifestação.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente,

DARIU ANTONIO CARNIEL
Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal
Cel: 65 99973-5078

 OF 29-2023 S.J Quatro Marcos- Implantação Lei 14133-2021.pdf
629K